



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 815 de 16 de agosto de 2.011

**Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar
758/2009, Alterada pela Lei 779/2010, e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de São José do Divino aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 09 (nove) o número de vagas para o cargo de Motorista II, atendendo as necessidades do Município de São José do Divino, para executar os serviços pertinentes ao cargo.

Art. 2º - A jornada semanal será de 44 (Quarenta e Quatro) horas, de acordo com o Anexo II, da Lei 758/2009.

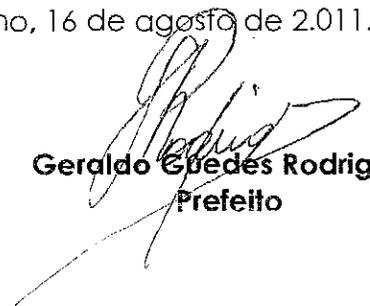
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos em vigência, obedecendo-se à ordem de classificação.

Art. 4º - Os vencimentos são os mesmos fixados no Anexo II, da Lei 758/2009.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do Município, para cumprimento da presente Lei Complementar;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 16 de agosto de 2.011.


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito